PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753-1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 959/2014

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 917/2013, dá outras providências

Publicado
em 30 / 07 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), alem da previsão contida na Lei Orçamentaria nº 917/2013, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentarias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964

Art 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal